

## *Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

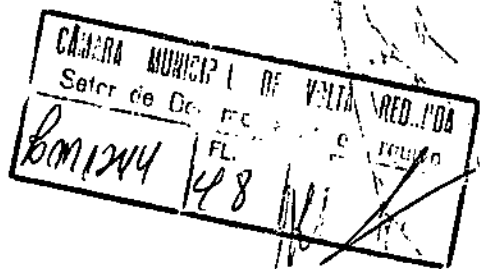
### DELIBERAÇÃO N.º 1.244

**EMENTA:** Autoriza Governo Municipal a contratar abertura de crédito fixo, em favor do Município.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

**Artº 1º** - O Prefeito Municipal fica autorizado a pleitear e obter do BANCO DO BRASIL S.A., abertura de crédito fixo até o valor de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO (FDU), instituído pelo CONVÊNIO firmado, em 26 de abril de 1973, entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO e o BANCO DO BRASIL S.A., sendo o último o administrador do FUNDO.

**Artº 2º** - O crédito destinar-se-á à cobertura de 90% (noventa por cento) do custeio dos seguintes empreendimentos : construção da ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, já denominada anteriormente através de Deliberação, de Ponte Presidente Médici, inclusive desapropriações e obras de acesso, no valor global de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros); construção da ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, já denominada anteriormente através de Deliberação, de Ponte Presidente Castelo Branco, inclusive desapropriações e obras de acesso, no valor global de Cr\$ 2.654.517,30 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezessete cruzeiros e trinta centavos) ;



## *Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

### DELIBERAÇÃO N.º 1.244

.2

desapropriações necessárias à construção, com recursos da Rede Ferroviária Federal S.A., de um viaduto a ser localizado à altura da Av. Amaral Peixoto, no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros); desapropriações necessárias à construção com recursos da Rede Ferroviária Federal S.A., de um viaduto a ser localizado à altura do Bairro Ponte Alta, no valor global de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros); canalização do Córrego Secades, no valor global de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); diversas obras integrantes do Sistema Municipal de Águas Pluviais, no valor global de Cr\$ 6.884.763,41 (seis milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e um centavos), e o Prefeito poderá assinar com o BANCO DO BRASIL S.A. o instrumento necessário à contratação da abertura de crédito, acolhendo e aceitando as condições e cláusulas a que o BANCO CREDITADOR subordinar tais contratos, sejam de utilização do crédito aberto, resgate da dívida, prazo, juros, taxa de administração, juros de mora, correção monetária, multa convencional, reembolso de despesas, seguro e outras, podendo, inclusive, ratificar ou simplesmente aditar o instrumento contratual, sendo o caso.

Artº 3º - Fica o Prefeito autorizado a dar em garantia da operação creditícia as quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias (I.C.M.).



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação	
DM 1244	79

## *Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

### DELIBERAÇÃO N.º 1.204

3

- Artº 4º** - Para atender às obrigações de pagamento decorrentes desta lei, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial, no valor de Cr\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros) que correrá por conta da seguinte dotação: 3.2.4.2. 13 DF-Juros da Dívida Interna. Nos exercícios de 1975 e subsequentes até 1984, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das demais obrigações, a serem contraídas em decorrência do empréstimo com o BANCO DO BRASIL S.A., administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano.
- Artº 5º** - Fica o Prefeito obrigado a apresentar ao Legislativo, trimestralmente, relatório discriminando as obras realizadas e as despesas subsequentes.
- Artº 6º** - O saldo consequente da autorização concedida pela Deliberação nº 1.211 e não utilizado até a data da sanção desta Deliberação, fica sujeito a nova autorização da Câmara Municipal.
- Artº 7º** - Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de abril de 1974.

*Neilson dos Santos Gonçalves*  
NEILSON DOS SANTOS GONÇALVES - Prefeito

Mensagem nº 006/74, de 05 de março de 1974

FWTM/.